



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RUA ANGELA SAVERGININI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
 FAX: (27) 3724-2950 - TELEFONE: (27) 3724-1096

PROJETO DE LEI Nº 0581/2008.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2008, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.350,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para construção de pontes.

Art. 2º: Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar autorizado na presente Lei ficam assim representados:

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Obras, Interior e Serviços Urbanos  
 Unidade Orçamentária: 020 - Infra Estrutura Urbana  
 Funcional Programática: 1545100123.008 - Construção e reparo de Pontes  
 Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.000 - Obras e Instalações-004..... R\$ 493.100,00  
 Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.000 - Obras e Instalações-001..... R\$ 15.250,00.

Art. 3º: Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar autorizado na presente Lei ficam assim representados:

- a) Provenientes do ~~excesso de arrecadação comprovado~~ pela receita não prevista no orçamento de 2008 em relação ao convênio firmado entre o Ministério das Cidades no valor de R\$ 493.100,00, e
- b) Provenientes do excesso de arrecadação dos recursos representados pela fonte 001 - Tesouro, no valor de R\$ 15.250,00.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 02 de agosto de 2008.

**OSMAR PASSAMANI**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA